



MINUTA DO EDITAL Nº 022/2023

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO, OTIMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS E UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA, PROVENIENTES DO GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS (RCCV) E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO MUNICÍPIO DE POSSE/GO.

MINUTA DO EDITAL PARA CONSULTA PÚBLICA



MINUTA DO EDITAL N 022/2023
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº./2023

HELDER SILVA BONFIM, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, que será julgada pelo critério do MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL a ser paga pelo contratante, e será regida pela Lei Federal nº. 11.079/04 e suas alterações, Lei Federal nº. 12.305/10, pela Lei Federal nº. 8.987/95, e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93, e pelas demais normas correlatas.

OBJETO: Concessão administrativa para a prestação dos serviços de MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO, OTIMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS E UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA, PROVENIENTES DO GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS (RCCV) E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO MUNICÍPIO DE POSSE/GO.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL a ser paga pelo MUNICÍPIO.

(Artigo 12, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 11.079/04)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: Dia/...../2023 até ashoras eminutos

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 (trinta) minutos após o término do prazo para recebimento dos mesmos, em sessão pública.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Recebimento dos envelopes: Sala de Licitações do MUNICÍPIO, localizada na Avenida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em horário de expediente para o público, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

O Edital, a minuta do Contrato e demais anexos, estarão disponíveis no período de/.../2023 a .../..../2023, no sítio eletrônico do Município, www.XXXXXXXXXXXXXX.br em licitações.

POSSE - GO, de.....de 2023

HELDER SILVA BONFIM
PREFEITO MUNICIPAL



O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, que será julgada pelo critério do **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL** a ser paga pelo contratante, e será regida pela Lei Federal nº 11.079/04, pela Lei Federal nº 8.987/95, e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais normas correlatas.

Objeto: outorga de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)**, na modalidade concessão administrativa, Concessão administrativa para a prestação dos serviços de MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO, OTIMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS E UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA, PROVENIENTES DO GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS (RCCV) E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO MUNICÍPIO DE POSSE/GO, cujo valor global estimado é de R\$(.....) pelo prazo previsto de 30 (trinta) anos.

As cláusulas e condições dispostas neste EDITAL e em seus anexos foram objeto de consulta pública e de audiência pública, realizadas no período de /.../2023 a /.../2023, e na data de /... /2023, respectivamente, conforme avisos publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Poder Concedente (www.XXXXXXXXXX.br).

Fonte de recursos: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através de seu Departamento de Compras e Licitações, até as 00h00 min do dia de de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

Data e local da abertura da sessão pública: / / 2023, no mesmo endereço indicado acima para recebimento dos envelopes.

Horário: 00 horas. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão observar rigorosamente o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.



O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos sem custo no sítio do Município: www.XXXXXXXXXX.br, ou mediante gravação em CD-R. Para esta última forma de aquisição o interessado deve comparecer com a mídia gravável na Departamento de Compras e Licitações do Município, sito na XXXXXXXXXXXX, em horário de expediente para o público, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

No caso de não haver expediente no MUNICÍPIO, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para entrega dos envelopes “1” e “2”, o início do julgamento ou a continuidade deste serão realizados no primeiro (1º) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Município, definir outra data e horário, fazendo a publicação e divulgação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local.

As visitas técnicas poderão ser agendadas, por meio do telefone (xx) , no horário de 09 às 11 e das 14 às 16:30 horas.

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1– DAS DEFINIÇÕES:

1.1. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS: serviços prestados de forma regular, contínua, eficiente, segura, atual e universal, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal n. 8.987/1995 e da Lei Federal n. 12.305/2010;

APORTE PÚBLICO: eventual aporte de recursos a ser efetuado pelo PODER CONCEDENTE, em prol da CONCESSIONÁRIA, para a execução do OBJETO, conforme regras previstas na minuta do CONTRATO;

ÁREA DA CONCESSÃO: compreende o limite territorial do Município, destinada a prestação dos SERVIÇOS, pela CONCESSIONÁRIA;

ÁREAS: são os imóveis, incluindo o seu solo, subsolo e seu espaço aéreo, onde serão implantadas as unidades de serviços, descritas no Anexo II – Termo de Referência;

AUDIÊNCIA PÚBLICA: etapa inicial da licitação referente a esta Concorrência, cuja realização se deu em para tornar pública as características da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, tendo em vista esclarecer os questionamentos apresentados durante a audiência e obter contribuições da sociedade para a elaboração deste EDITAL;

COMISSÃO: é a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Município, designada para promoção e execução da LICITAÇÃO, incluindo a análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO e seleção da melhor proposta;

CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico (“SPE”) a ser constituída, sob as leis brasileiras, com a finalidade de prestar os serviços objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, com sede no território do Município;

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: é a concessão administrativa da prestação dos SERVIÇOS de que a PODER CONCEDENTE será usuário indireto, outorgada nos termos da Lei Federal nº. 11.079/04 e suas alterações posteriores;

CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA: é a remuneração periódica mensal a que a CONCESSIONÁRIA fará jus em decorrência da prestação dos SERVIÇOS, que deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE, a ser calculada conforme especificado no Anexo IV – Metodologia de Avaliação, e que constará da PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE;

CONTRATO DE CONCESSÃO OU CONTRATO: é o instrumento jurídico de concessão administrativa sob o regime de Parceria Público-Privada para a prestação dos serviços de limpeza urbana, com manejo de resíduos sólidos, manejo de resíduos da saúde e destinação final com reaproveitamento energético e apoio à educação ambiental do Município, cuja minuta é a constante do Anexo III – Minuta do Contrato, ao presente EDITAL;

CRONOGRAMA: é o documento que contém o cronograma físico e a respectiva relação de metas e obrigações a serem cumpridas pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER

CONCEDENTE, em relação à prestação dos SERVIÇOS e demais atividades definidas no CONTRATO conforme constante do Anexo VII – Cronograma de Metas e Obrigações;

DIRETRIZES AMBIENTAIS: São as diretrizes ambientais aplicáveis a obtenção das licenças ambientais expedidas para a operação e/ou a implantação dos SERVIÇOS E OBRAS, conforme a legislação ambiental em vigor e o Anexo V – Diretrizes Ambientais do EDITAL;

DOCUMENTAÇÃO: é a documentação a ser entregue pelas PROPONENTES à COMISSÃO, nos termos deste EDITAL, abrangendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, incluindo a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: são os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira das PROPONENTES, de acordo com este EDITAL;

EDITAL: é o presente instrumento convocatório e regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO, para contratação da CONCESSIONÁRIA, a prestação dos SERVIÇOS;

ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSFERÊNCIA: é o local a ser definido pela CONCESSIONÁRIA para que seja efetuada a descarga dos resíduos provenientes da coleta regular, e seu transporte até Aterro Sanitário regularmente licenciado, por conta e risco da CONCESSIONÁRIA;

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: é a garantia a ser prestada e mantida pela CONCESSIONÁRIA de forma a garantir o fiel cumprimento do CONTRATO, inclusive, o pagamento de eventuais sanções pecuniárias aplicadas, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

GARANTIA DE PAGAMENTO: é garantia, oferecida pelo PODER CONCEDENTE, para o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, das multas e das indenizações que vierem a ser devidas nos termos do CONTRATO e do presente EDITAL;

GARANTIA DE PROPOSTA: é a garantia a ser prestada pelas PROPONENTES de forma a garantir a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL por elas apresentadas, nos termos do presente EDITAL;

LICENÇAS AMBIENTAIS: são as licenças ambientais expedidas para a operação e/ou a implantação dos SERVIÇOS, conforme a legislação ambiental em vigor e o Anexo V – Diretrizes Ambientais do EDITAL;

LICITAÇÃO: é o procedimento administrativo da Concorrência Pública nº./2023, pelo qual a Administração Pública do Município irá selecionar a proposta mais vantajosa para a PODER CONCEDENTE, em atendimento ao presente EDITAL e com vistas à celebração do CONTRATO;

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO: é o documento a ser exigido das PROPONENTES, com base no artigo 12, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/04 c/c o artigo 30, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, que demonstrará a metodologia a ser empregada na prestação dos SERVIÇOS, devendo abordar as questões referidas neste EDITAL, que integrará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mas será apresentado em envelope apartado, nos termos do Anexo IV – Termos para a Elaboração da Metodologia de Execução do EDITAL;

PLANO DE NEGÓCIOS: é o conjunto de informações, projeções e análises econômico-financeiras, a ser elaborado pela LICITANTE, abrangendo todo o prazo de vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO DE CONCESSÃO;

PODER CONCEDENTE: é o Município, sua administração direta e indireta, representada pela Secretaria Municipal de, que poderá fiscalizar ou designar entidade para promover a fiscalização da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

PROPONENTE: é a empresa ou consórcio de empresas que vier a participar da LICITAÇÃO;

PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS: é o Plano de Saneamento Básico do Município para os resíduos sólidos, com todas as diretrizes, normas e indicadores, elaborado nos termos da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/10) cumulada com as diretrizes do Plano de Saneamento Básico (Lei Federal 11.445/07);

PROPOSTA COMERCIAL: valor ofertado pela LICITANTE a título de CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pelo PODER CONCEDENTE para a execução do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, que estará contida no Envelope 2 – PROPOSTA ECONÔMICA, e que deverá ser elaborada de acordo com o Anexo VIII – Termo de Referência para elaboração da Proposta Comercial e para elaboração do Plano de Negócios do EDITAL;

REJEITOS: consistem, conforme definição prevista no art. 3º, inciso XVI, da Lei Federal nº12.305/2010, nos resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

RESÍDUOS PERIGOSOS: consistem, conforme definição prevista no art. 13, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 12.305/2010, nos resíduos que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam risco significativo à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com as leis, regulamentos e normas técnicas vigentes;

RESÍDUOS SÓLIDOS: consistem, conforme definição prevista no art. 3º, inciso XVI, da Lei Federal nº 12.305/2010, em material, substância, objeto ou bem descartado, resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final será procedida nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou que, para tanto, demandem soluções técnicas economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

SERVIÇOS: são todos os serviços públicos de limpeza urbana, tais como: varrição manual, varrição mecanizada, roçada manual e mecanizada, capina manual e mecanizada, raspagem manual e mecanizada de vias públicas e calçadas, limpeza de dispositivos de drenagem, implantação, manutenção e operação de ecopontos, limpeza de resíduos de cemitério, coleta e destinação final de resíduos inertes, coleta e manejo dos resíduos sólidos, com coleta domiciliar, incluindo os locais de difícil acesso e seletiva, limpeza e lavagem de feiras livres, transporte e destino final de resíduos sólidos, coleta, transporte e tratamento dos resíduos de

saúde, com reaproveitamento energético e apoio à educação ambiental, nos termos do Anexo II – Termo de Referência;

SPE: é a Sociedade de Propósito Específico, pessoa jurídica de direito privado a ser constituída pela CONCESSIONÁRIA, nos prazos e nas condições definidas neste EDITAL, que será o parceiro privado do PODER CONCEDENTE e responsável pela prestação dos SERVIÇOS; e

TERMO DE REFERÊNCIA: é o documento elaborado e apresentado pela PODER CONCEDENTE, constante do Anexo II – Termo de Referência, ao EDITAL, composto do conjunto de elementos técnicos e referenciais, com nível de precisão adequado, para caracterizar os SERVIÇOS e a forma como estes serão prestados e executados.

USUÁRIOS FINAIS: são os moradores do Município, que serão direta e efetivamente beneficiados pelos SERVIÇOS;

2. VERIFICADOR INDEPENDENTE: Pessoa jurídica que poderá vir a ser contratada pela Concessionária, após aceite do Poder Concedente, para prestar apoio à operação dos serviços objeto da concessão.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pela legislação vigente, em especial:

- a) Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;
- b) Lei Federal nº11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- c) Artigos 21, 23, 25 e 27 a 39 da Lei Federal nº8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e artigo 31 da Lei Federal nº9.074, de 7 de julho de 1995, e suas alterações posteriores;
- d) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- e) Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Federal nº 12.305/2010 e regulamentação vigente;
- f) Condições previstas neste EDITAL nos Anexos, que fazem parte integrante deste EDITAL;
- g) Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

2.2. A modificação, revogação, ou reconhecimento de ilegalidade ou inconstitucionalidade de qualquer ato normativo citado não altera ou afeta a presente LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sendo que as normas regulamentares acima são referenciais e as legais vinculantes.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pelo critério de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, conforme disposto no artigo 12, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº11.079/04 e suas alterações posteriores.

4 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção de empresa ou consórcio de empresas para a outorga, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da prestação dos serviços públicos de modernização, gestão, manutenção, otimização e geração de energia provenientes da coleta e destinação do tratamento dos resíduos sólidos urbanos dos

municípios pertencentes ao consórcio de desenvolvimento sustentável do território do velho chico - Município, nos termos fixados na legislação federal, neste EDITAL e seus Anexos, especialmente no Anexo II – Termo de Referência.

4.2. Os serviços de tratamento e disposição final de RESÍDUOS SÓLIDOS e REJEITOS deverão ser exercidos pela CONCESSIONÁRIA de acordo com as diretrizes e condições mínimas estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE, e com observância dos indicadores de desempenho estabelecidos no CONTRATO, com incremento contínuo e progressivo de sua adequação, quantidade e qualidade, conforme Anexo II – Termo de Referência do Edital e Anexo III do Contrato –Quadro de Indicadores de Desempenho.

4.3. As atividades de tratamento de RESÍDUOS SÓLIDOS e respectivos efluentes compreenderão o uso de tecnologias adequadas de separação e classificação dos resíduos e a sua destinação final em Aterro Sanitário Licenciado ou destinado para aproveitamento energético, em locais estratégicos e com técnicas de engenharia adequadas à proteção do meio ambiente e da saúde pública, conforme diretrizes previstas no Anexo II – Termo de Referência deste EDITAL.

4.4. No tratamento dos RESÍDUOS SÓLIDOS e respectivos efluentes, sempre que possível e houver viabilidade econômica e tecnológica, também deverão ser executadas atividades de reutilização, reciclagem, compostagem e outras medidas ou técnicas legalmente admitidas, conforme diretrizes previstas no Anexo II – Termo de Referência deste EDITAL, devendo essas atividades contribuir para tornar mais eficiente a destinação final de RESÍDUOS SÓLIDOS e REJEITOS, e, assim, para a redução dos custos de operação e manutenção da operação.

4.5. Os RESÍDUOS PERIGOSOS, inclusive os de saúde pública passíveis de serem classificados como perigosos, deverão ser objeto de tratamentos diferenciados e especiais, compatíveis com a posterior destinação final de tais resíduos por meio de tecnologias sanitária e ambientalmente adequadas, que deverão observar as diretrizes previstas no Anexo II – Termo de Referência deste EDITAL e as condicionantes para a obtenção de licença específica para execução dessa atividade previstas na Lei Federal n. 12.305/2010, que incluem a inscrição no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos e a aprovação do Plano de Gerenciamento de tais resíduos pelo órgão ou entidade pública ambiental competente.

4.6. Serão objeto de tratamento e destinação final os seguintes RESÍDUOS SÓLIDOS e respectivos efluentes: urbanos, que compreendem os resíduos domiciliares e os resíduos de limpeza urbana; de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços; e de serviços de saúde pública, conforme diretrizes e especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência deste EDITAL.

4.7. As atividades de reaproveitamento energético de resíduos, rejeitos, efluentes, líquidos e gases decorrentes do tratamento dos RESÍDUOS SÓLIDOS, cujas diretrizes estão previstas no Anexo II – Termo de Referência deste EDITAL deverão contribuir para a redução dos custos de operação.

4.8. O desenvolvimento de projetos tecnológicos que visem ao tratamento, redução, reutilização e segregação dos RESÍDUOS SÓLIDOS, ou ao seu reaproveitamento energético,

inclusive para fins de elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, será de responsabilidade das Licitantes.

4.9. A realização de todos os SERVIÇOS deverá respeitar com rigor todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes neste EDITAL e nos seus Anexos, bem como as disposições do CONTRATO e seus Anexos.

4.10. A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfizerem às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, nos termos do CONTRATO e seus Anexos, e sempre de acordo com as diretrizes e disposições da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/10).

4.11. A CONCESSIONÁRIA fará jus à obtenção de receitas alternativas, complementares, acessórias ou relacionadas a projetos associados, ressalvados os casos previstos no CONTRATO e desde que autorizadas pelo PODER CONCEDENTE.

4.12. As receitas acessórias auferidas pela CONCESSIONÁRIA deverão ser mensalmente compartilhadas com o PODER CONCEDENTE, na proporção de% (..... por cento), conforme regras previstas no CONTRATO.

4.13. São de responsabilidade do PODER CONCEDENTE o custeio das indenizações e demais encargos relacionados às desapropriações das ÁREAS e à instituição das servidões administrativas.

5 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

5.1. Constituem anexos deste EDITAL:

Anexo I – Modelo de Declarações; Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termos para a Elaboração da Metodologia de Execução;

Anexo V – Diretrizes Ambientais;

Anexo VI - Matriz de Compartilhamento de Riscos

Anexo VII – Metas e Obrigações da Concessão Administrativa;

Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do Plano de Negócios;

Anexo IX – Estudos Técnicos de Referência.

Anexo X- Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

6 – DO VALOR ESTIMADO PARA EFEITO DA LICITACAO

6.1. O valor estimado pelo PODER CONCEDENTE ao CONTRATO, para efeito desta CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, é de R\$... (...) correspondente ao somatório das contraprestações pecuniárias a serem pagas pelo PODER CONCEDENTE em função da prestação dos SERVIÇOS.

7 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Verba: Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, do exercício vigente.

Fonte: Cód. Aplicação: Despesa:

7.2. Os recursos para o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, pelo PODER CONCEDENTE ou por quem vier a ser constituído posteriormente para esta finalidade, durante a vigência do CONTRATO, advirão de dotações orçamentárias específicas, a serem incluídas nos orçamentos municipais dos exercícios seguintes, recursos vinculados, e de outras receitas do PODER CONCEDENTE ou de seus órgãos, empresas e autarquias.

CAPÍTULO II: DO EDITAL

8 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

8.1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste instrumento, definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da LICITAÇÃO e vigência do CONTRATO.

9 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. Até o 5º (quinto) dia útil anterior ao designado para a data da sessão de abertura do certame, as PROPONENTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL e seus Anexos.

9.2. O pedido de esclarecimentos deverá ser enviado aos cuidados Presidente da COMISSÃO, mediante comunicação escrita, em língua portuguesa e protocolizada na sede do PODER CONCEDENTE, ou mediante o envio de e-mail ao endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx

9.3. As respostas às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, sendo disponibilizadas quando pertinentes no sítio do Município: www.xxxxxxxxxxxxxxxxxxbr para ciência de quaisquer outros interessados.

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolizar a impugnação perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através de sua Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Baruel, nº 501, 1º andar, em horário de expediente para o público, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, endereçando-a ao Presidente da COMISSÃO.

10.2. A impugnação ao EDITAL deverá conter a identificação completa do seu autor, assinatura de seu representante legal (se pessoa jurídica) e cópia simples do documento que comprove esta condição, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a PROPONENTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. As impugnações ao EDITAL deverão ser julgadas pela COMISSÃO.

10.5. Acolhida a impugnação deverá ser publicado aviso no site do Município www.xxxxxxxxxxbr informando a alterações promovidas no EDITAL e o novo prazo para recebimento dos envelopes, salvo se, inquestionavelmente, tais alterações não afetarem substancialmente as condições de elaboração das propostas.

11 - ALTERAÇÕES DO EDITAL

11.1. Em qualquer ocasião, até a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, a COMISSÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

11.2. Todas as alterações ao EDITAL serão divulgadas da mesma forma em que se deu a divulgação deste EDITAL, além de serem disponibilizadas aos PROPONENTES através do site do Poder Concedente.

11.3. Caso as alterações ao EDITAL impliquem, inquestionavelmente, modificações na apresentação ou formulação da DOCUMENTAÇÃO, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 21, parágrafo 40, da Lei Federal nº8.666/93.

CAPÍTULO III – DA LICITAÇÃO

12 – DOS CUSTOS DAS PROPONENTES

12.1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas PROPONENTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando a PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

13 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar da LICITAÇÃO sociedades ou entidades brasileiras, ou sociedades ou entidades estrangeiras devidamente autorizadas a funcionar no Brasil, isoladamente ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todas as exigências e condições deste EDITAL e da legislação.

13.2. É vedada a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não estejam devidamente registradas no Brasil, nos termos da legislação em vigor;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

d.1. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deverá a PROPONENTE apresentar comprovante da homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor, sem o qual não poderão participar desta Licitação;

e) enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores;

f) isoladamente, quando integrante de consórcio já participante nesta licitação;

13.3. É vedada a participação de pessoa que, a qualquer título, seja ou tenha sido dirigente, gerente, servidor, empregado, ocupante de cargo em comissão, sócio ou componente de quadro técnico do PODER CONCEDENTE ou de suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, nos últimos 6 (seis) meses contados da data de publicação deste EDITAL.

13.3.1. Considera-se participação a existência de quaisquer documentos que atribuam à pessoa neles mencionadas vínculos de natureza jurídica, societária, técnica, comercial ou empresarial com a LICITANTE ou com qualquer empresa de seu grupo econômico;

13.4. Quando se tratar de empresas reunidas em consórcios:

a) A empresa que se consorciar não poderá participar desta licitação por intermédio de outro consórcio e nem isoladamente. A referida restrição se aplica às empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico (coligada, controlada ou controladora);

b) Quando se tratar de Consórcio, deverá ser apresentado o respectivo Instrumento de Compromisso de Constituição do Consórcio, registrado em cartório de títulos e documentos, subscrito pelas empresas participantes, constando, obrigatoriamente o que segue:

i) Denominação do Consórcio;

ii) Composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

iii) Organização do Consórcio;

iv) Objetivo do Consórcio;

v) Indicação da Empresa Líder que representará o Consórcio perante a PODER CONCEDENTE;

vi) Duração mínima do Consórcio, equivalente ao prazo do futuro contrato, se este vier a ser firmado;

vii) Compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto desta licitação, em especial e expressamente:

a) que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Consórcio;

b) de responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados sob Consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos seus encargos fiscais;

c) que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia autorização da PODER CONCEDENTE;

d) que a Empresa Líder responsável pelo Consórcio se responsabilize pelo Contrato, sob os aspectos técnicos e administrativos, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, se este vier a ser firmado, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma delas.

viii) Antes da celebração de eventual contrato, decorrente da presente licitação, será obrigatório promover a constituição e o registro do Instrumento de Constituição do Consórcio ou da SPE, nos termos do compromisso referido no subitem “ii”, antecedente;

ix) A representação oficial do Consórcio, neste procedimento licitatório, caberá à Empresa Líder, que indicará formalmente o representante autorizado, na forma determinada no presente EDITAL;

x) A Empresa Líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas - com firma reconhecida dos representantes legais das empresas consorciadas e do representante da Empresa Líder, bem como para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pelo PODER CONCEDENTE.

13.5. A participação da LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL e seus Anexos, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

Subseção I - Exigências do Edital

1.1. As PROPONENTES deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis federais e municipais e outras referências mencionadas no EDITAL e nos seus Anexos.

1.2. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das PROPONENTES.

1.3. A apresentação de DOCUMENTAÇÃO que não atenda aos requisitos estipulados no EDITAL e seus anexos implicará na inabilitação ou desclassificação das PROPONENTES, conforme o caso.

Subseção II - ÁREAS e Demais Instalações Relacionadas aos SERVIÇOS

2.1. As PROPONENTES poderão fazer visita técnica nas ÁREAS e demais instalações existentes na AREA DE CONCESSÃO, que sejam relacionadas aos SERVIÇOS especificados no Anexo II – Termo de Referência, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas informações necessárias à preparação da DOCUMENTAÇÃO, sendo vedadas proposições posteriores de modificação do preço, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações sob o pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto do presente EDITAL.

2.2. A visita à AREA DE CONCESSÃO será agendada, através de contatos realizados por meio de contato telefônico e no endereço eletrônico indicados neste EDITAL.

2.2.1. No momento da realização da visita técnica, o representante da PROPONENTE deverá apresentar credenciamento e documento com foto que o identifique.

2.3. Ao término da visita técnica, será entregue à PROPONENTE, pelo representante da PODER CONCEDENTE, o respectivo Atestado de Visita Técnica a ser emitido em nome da

PROPONENTE, que deverá ser anexado ao envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.3.1 No caso de PROPONENTES reunidas em consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por representante de apenas um de seus membros, líder ou não, desde que a representação atenda ao disposto neste Edital.

2.4. A SPE não terá direito de qualquer reclamação, indenização, reivindicação de pagamento adicional, inclusive para a finalidade de justificativa de atrasos ou prorrogação de prazos contratuais, por motivos de dificuldades ou transtornos de qualquer natureza relativamente às condições existentes nas ÁREAS DA CONCESSÃO e demais instalações existentes.

2.5. Todos os dados referentes às ÁREAS DA CONCESSÃO e demais instalações existentes estarão disponíveis para as PROPONENTES na sede do PODER CONCEDENTE, para exame e cópia reprográfica, mediante requerimento e procuração.

Subseção III - Responsabilidade

3.1. A CONCESSIONARIA deverá se responsabilizar pelos imóveis e os bens móveis que lhe eventualmente sejam transferidos por força do presente CONTRATO, conforme o inventário a ser realizado pelo PODER CONCEDENTE em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1. Dos interessados em participar da reunião de abertura dos envelopes, representando as PROPONENTES, será exigido seu credenciamento, mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, nos moldes do modelo constante no Anexo I – Modelo de Declarações do Edital, devidamente assinada pelo seu representante legal, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações e, eventualmente, desistir de recursos, bem como dos seus documentos pessoais com foto.

14.1.1. A Carta de Credenciamento deverá ser acompanhada da documentação legal (Estatuto Social, Ata de Eleição e Posse etc.) que comprove os poderes de quem outorga o credenciado.

14.1.2. As Cartas de Credenciamento deverão ser exibidas à COMISSÃO, pelos portadores, juntamente com documento pessoal que comprove sua identidade, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. O documento exigido no item acima poderá, a critério do representante legal da PROPONENTE, ser substituído por procuração pública.

14.2. Caso o credenciado seja titular sócio ou diretor da PROPONENTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

14.3. A não apresentação ou incorreção do documento do credenciado ou representante legal não inabilitará ou desclassificará a PROPONENTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela PROPONENTE, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Para o bom andamento dos trabalhos, cada PROPONENTE, inclusive no caso de consórcio, deverá indicar, no máximo, 02 (dois) representantes, que serão os únicos com poderes para se manifestar, isoladamente ou em conjunto, durante o processo de LICITAÇÃO.

14.5. Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser apresentados conforme o que se segue:

- a) As folhas deverão estar numeradas em ordem crescente, da primeira à última, e deverão estar presas umas às outras, rubricadas em todas as folhas e assinadas, sempre que couber, na última página, pelo representante legal da PROPONENTE;
- b) Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível;
- c) Qualquer documento em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, sendo que documentos estrangeiros deverão estar devidamente consularizados no Consulado Brasileiro no País de origem dos respectivos documentos, exceto nos casos previstos no Decreto Federal nº 8.660/2016;
- d) A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras;
- e) Deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via digitalizada em mídia no formato PDF e, no caso de planilhas, em PDF E EXCEL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados;
- f) Caso haja divergência de conteúdo entre o arquivo digitalizado e o impresso, prevalecerá o conteúdo do documento impresso. Caso haja divergência no conteúdo das planilhas digitalizadas, prevalecerá o arquivo em PDF.
- f) É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO.

15.2. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo cada envelope, em sua parte externa fronteira o seguinte:

a) Envelope com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: PODER CONCEDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2023

ENVELOPE Nº 01- A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) Envelope com METODOLOGIA DE EXECUÇÃO: PODER CONCEDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. .../2023
ENVELOPE Nº 01- B - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA

c) Envelope com PROPOSTA COMERCIAL: PODER CONCEDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. .../2023
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

15.3. Em todos os envelopes deverá constar também a razão social, o endereço completo da PROPONENTE, seu telefone, fax e e-mail, se houver.

15.4. Quando da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, as PROPONENTES devem expressar pleno conhecimento de que:

- a) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- b) autorizam a COMISSÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes;
- c) os serviços objeto da presente LICITAÇÃO estão perfeitamente caracterizados e definidos neste EDITAL e nos seus Anexos, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;
- d) conhecem as condições das ÁREAS DA CONCESSÃO e demais instalações existentes, relacionadas aos SERVIÇOS, não podendo invocar ignorância, em nenhuma circunstância, como impedimento para o perfeito cumprimento de suas obrigações;
- e) para todos os efeitos, aceitam irrestrita e irrevogavelmente todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

16 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues diretamente na Comissão de licitação, local onde está instalada a COMISSÃO, localizada na Sede da Prefeitura do Município, até às 08h30min do dia ... de ... de 202x.

16.2. Expirado o prazo previsto no item acima, nenhum documento poderá ser recebido pela COMISSÃO.

17 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

Subseção I - Disposições Gerais

17.1. Cada um dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes do Envelope 01- A e a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO constante do envelope 01-B, deverão ser entregues em uma única via impressa e uma via digital, observadas as disposições da acima.

17.2. As PROPONENTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no presente EDITAL.

17.3. As certidões exigidas para habilitação das PROPONENTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

17.4. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e de que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação pela COMISSÃO.

Subseção II - Habilitação Jurídica

17.5. A habilitação jurídica da PROPONENTE será comprovada mediante:

- a) no caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da PROPONENTE;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da PROPONENTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da PROPONENTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício.
- d) no caso de consórcio, além dos documentos acima relacionados, a serem apresentados por cada empresa consorciada, instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição do consórcio, a ser apresentado pela empresa líder do consórcio, nos termos deste Edital.

Subseção III - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

17.6. A documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista das PROPONENTES consistirá em:

- a) Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e estatuto social compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do PROPONENTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional se fará mediante apresentação de:
 - i) certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - ii) certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito negativo, referente à contribuição previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

e) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual se fará mediante apresentação de:

i) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do PROPONENTE, sob as penas da lei;

ii) Certidão negativa de débitos fiscais para fins de licitação, ou certidão positiva com efeito negativo;

f) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal se fará mediante a apresentação de certidão negativa de débito mobiliários ou certidão positiva com efeito negativo.

g) Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, por intermédio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prevista na Lei Federal nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

17.7. Se os certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização do processo seletivo, constante do EDITAL.

17.8. No caso de Consórcio, os documentos exigidos no item anterior, deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo Consórcio.

Subseção IV - Qualificação Técnica

17.9. A qualificação técnica da PROPONENTE será comprovada mediante:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede da PROPONENTE e de seu(s) responsável(is) técnico(s), comprovando a regularidade da inscrição, obedecidas as disposições do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

b) Comprovação de aptidão técnica da PROPONENTE, através de comprovação de capacidade operacional da empresa por atestado técnico para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da LICITAÇÃO e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, que comprovem que a PROPONENTE executou, satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos discriminados no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

b.1) O(s) atestado(s) referido(s) nesta alínea “b” deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do atestante, constando cargo e nome legível do signatário para eventual consulta ou diligência;

b.2) No caso de Consórcio, as participantes poderão valer-se do somatório de seus quantitativos executados, por um período de 6 (seis) meses ininterruptos;

b.3) Não serão admitidos atestados emitidos em nome de eventuais sub concessionárias ou de outras empresas que não sejam as PROPONENTES.

c) Atestado de Visita Técnica às ÁREAS DA CONCESSÃO e demais instalações existentes;

d) comprovação de aptidão técnica dos profissionais, através da apresentação de atestado de responsabilidade técnica de profissional(is) de nível superior que sejam, comprovadamente, pertencentes ao quadro permanente da empresa PROPONENTE na data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, e que comprove(m) ter(em) sido, o(s) referido(s) profissional(is), o(s) responsável(is) pela execução dos seguintes serviços:

i) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares.

ii) Limpeza e desobstrução de valas;

iii) Limpeza e desobstrução de bocas-de-lobo;

iv) Limpeza e conservação de Praças, com apara de gramas e poda de árvores ornamentais;

v) Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos;

vi) Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos;

d.1) A experiência anterior do(s) profissional(is) deverá ser comprovada por atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) - Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) na entidade profissional(is) competente, que deverá(ão) conter, no mínimo, o(s) nome(s) do(s) profissional(is), a localização e a identificação da obra ou serviço executado, o período e o(s) quantitativo(s) básico(s) executado(s);

d.2) No caso de Consórcio, as participantes poderão apresentar os atestados dos responsáveis técnicos de acordo com a regra prevista no item b.2) acima;

e) os profissionais indicados pela PROPONENTE, para fins de capacidade técnica de que trata a alínea "d", deverão participar dos SERVIÇOS, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela PODER CONCEDENTE;

f) comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is), mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, ou ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho. No caso de dirigente ou sócio, deve ser apresentado o contrato social com as últimas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, ou documento específico, igualmente registrado, que contenha a comprovação do cargo do Responsável Técnico, ou ainda como autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço;

g) o(s) profissional(is) deverá(ão) apresentar prova de registro vigente, comprovando que está(ão) regularmente registrado(s) no CREA de sua localidade;

17.10. No caso de Consórcio, os documentos exigidos nos itens 17.9 “a”, “b” (ressalvado o disposto em no item b.2), “d” (ressalvado o disposto no item d.2), “e”, “f”, e “g”, deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo Consórcio. E o documento solicitado no item 17.9.c, poderá ser apresentado – apenas – por uma das empresas que constituem o Consórcio.

Subseção V - Qualificação Econômico-Financeira

17.11. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da PROPONENTE serão constituídos por:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas com menos de 01 (um) ano de atividade. O balanço e as demonstrações contábeis deverão estar transcritos em Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados em Cartório ou Junta Comercial - alternativamente substituindo-se por publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na sede ou domicílio da empresa PROPONENTE, publicações obrigatórias no caso das sociedades regidas pela Lei Federal 6404/76. Entende-se por ‘último exercício social, já exigíveis’ aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal.

a.1) Empresas legalmente dispensadas da elaboração de BP e DRE deverão apresentar declaração neste sentido, assinada pelo contador responsável da empresa.

b). Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE, com data de emissão não antecedendo em mais de 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas. Nas hipóteses em que a certidão recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a PROPONENTE apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor nos termos da Súmula 50 do TCE/SP, sem o qual não poderão participar desta Licitação;

17.12. A PROPONENTE deverá comprovar o atendimento aos indicadores mencionados neste item, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

17.12.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1 (um), onde:

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

17.12.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), onde:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.12.3. Grau de endividamento (GE): valor igual ou inferior a 0,50 (zero virgula cinquenta), onde:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

17.13. Os indicadores econômico-financeiros, definidos neste EDITAL limitar-se-ão a avaliar a capacidade econômico-financeira dos PROPONENTES com vistas aos compromissos que terão de assumir;

17.14. O PROPONENTE deverá apresentar comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$(), com prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, além da validade da proposta, em qualquer uma das seguintes modalidades:

a) em moeda corrente do País, através de recolhimento bancário, devendo ser retirada guia na _____ do PODER CONCEDENTE, sito a_____, das 09h às 16h30, até o dia anterior ao da apresentação dos envelopes e, após ser efetuado o recolhimento bancário realizar autenticação do lançamento junto a Tesouraria Municipal no mesmo endereço;

b) em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

c) seguro-garantia, fornecido por seguradora de primeira linha (instituição brasileira ou internacional autorizada a funcionar no Brasil com uma carteira de seguros superior a R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), de acordo com os termos da circular da SUSEP nº 232/03; ou d) fiança bancária em banco de primeira linha (é o banco, público ou privado, cujo o ativo total, menos a intermediação, seja superior a R\$ 25.000.000.000,00 (vinte cinco bilhões de reais), de acordo com as normas disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil), com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a PROPONENTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.

17.15. Para as PROPONENTES inabilitadas na fase de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida após a abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS, ou no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO;

17.16. Para as PROPONENTES que forem desclassificadas na fase de abertura da PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo de 60 (sessenta) dias após a abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS;

17.17. Para as PROPONENTES classificadas, que não a PROPONENTE, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo de 30 (trinta) dias após homologação do objeto desta LICITAÇÃO à PROPONENTE.

Subseção VI –Declarações

17.18. No Envelope nº 01-A, juntamente com os demais documentos referidos acima, as PROPONENTES deverão apresentar as seguintes declarações, conforme modelos constantes no Anexo I – Modelo de Declarações do Edital:

a) que possuem pleno conhecimento das condições do Edital e todos os seus anexos;

b) que adotarão mecanismos de governança;

c) que a Proponente não é declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público;

- d) que cumprem o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) que não há superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação;
- f) que inexistem no quadro de dirigentes da entidade, de servidores com vínculos no Poder Público;
- g) que se comprometem com a realização todos os investimentos necessários para a consecução do objeto do Edital;
- h) que cumprirão com a legislação ambiental com a devida responsabilidade.

17.19. No caso de a PROPONENTE ser consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar sua própria Declaração de Emprego de Menor.

Subseção VII - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

17.20. Além dos documentos referidos anteriormente, conforme previsto no inciso I do Artigo 12 da Lei Federal 11.079/04, as PROPONENTES deverão apresentar, para fins de qualificação técnica, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO dos SERVIÇOS, que conterá descrição e detalhamento acerca das principais atividades a serem desenvolvidas, definindo em que consistem e como serão realizadas, descrevendo, para cada uma, os recursos humanos e equipamentos a serem empregados na sua execução, as normas técnicas de referência, além da descrição clara e inequívoca da metodologia a ser empregada para a execução e controle de qualidade, nos termos e condições estipulados no Anexo IV - Termos para a elaboração da Metodologia de Execução.

17.21. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO será analisada pela COMISSÃO, podendo ela solicitar a análise das áreas técnicas envolvidas, desde que a equipe seja formalmente designada para tal atribuição, conforme os critérios e parâmetros constantes do Anexo IV - Termos para a elaboração da Metodologia de Execução e será considerada habilitada a PROPONENTE que atender a todos os itens constantes do referido Anexo.

17.22. No caso de a PROPONENTE ser consórcio, deverá ser apresentada apenas uma METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.

Subseção VIII - Avaliação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.23. Será inabilitada a PROPONENTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas nesta Seção VI.

17.24. A PROPONENTE inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da LICITAÇÃO.

18 – DA PROPOSTA COMERCIAL

Subseção I - Disposições Gerais sobre a PROPOSTA COMERCIAL

18.1. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada em 1 (uma) via, datilografada ou digitada no computador devidamente impressa e rubricada, juntamente com uma mídia digital com o arquivo idêntico, salvo em pdf e as planilhas em Excel, em linguagem clara e objetiva,

sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável técnico da PROPONENTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da PROPONENTE.

18.2. Os valores da PROPOSTA COMERCIAL serão expressos em Real (R\$), com data base do mês de referente ao mês de recebimento dos envelopes contendo todas as propostas.

18.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá atender às condições e aos critérios contidos neste EDITAL, em especial às exigências constantes do Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do Plano de Negócios, do EDITAL.

18.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a oferta da PROPONENTE para o Valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e as projeções financeiras, para execução dos SERVIÇOS, conforme indicado no Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do Plano de Negócios do EDITAL.

18.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter o PLANO DE NEGÓCIOS da SPE, que deverá ser elaborado conforme especificações contidas no Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do Plano de Negócios do EDITAL.

18.6. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter os valores que irão compor o valor da CONTRAPRESTAÇÃO, conforme especificado no Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do Plano de Negócios do EDITAL.

18.7. Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à SPE pela União, Estado ou Poder Concedentes, durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

18.8. O valor total previsto na PROPOSTA COMERCIAL, que será levado em consideração no julgamento da presente LICITAÇÃO, deverá abranger todos os custos referentes à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, que contemplarão, dentre outros:

- a) o valor referente aos ônus e obrigações da SPE concernentes à legislação tributária, legislação trabalhista e legislação previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta;
- b) custos com seus contratados;
- c) despesas relativas a serviços extraordinários e a serviços noturnos;
- d) custos de mobilização e desmobilização na instalação dos SERVIÇOS a serem executados;
- e) todos os demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos SERVIÇOS;
- f) custos com contratação de seguros e garantias de construção, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento do CONTRATO.

18.9. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, podendo ser renovado por iguais ou menores períodos.

18.10. O documento elaborado nos termos do Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do Plano de Negócios do EDITAL, deverá ser apresentado devidamente preenchido com a indicação do orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários para a composição da CONTRAPRESTAÇÃO e data-base de sua composição (que deverá ser o mês de apresentação da proposta), e será

utilizado como referência no caso de necessidade de cálculos de eventuais indenizações ou ajustes com a SPE, nas condições previstas no CONTRATO.

18.11. Será apresentada apenas uma PROPOSTA COMERCIAL em relação a cada consórcio.

Subseção II – Forma de Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL

18.12. Sendo que o critério de julgamento desta LICITAÇÃO será o de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, ofertado pelas PROPONENTES devidamente habilitadas, as PROPOSTAS COMERCIAIS serão classificadas em ordem decrescente de valor, isto é, a PROPONENTE que apresentar o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO será considerada a primeira classificada.

18.13. O não atendimento do estabelecido na Subseção I anterior implicará a desclassificação da PROPONENTE.

18.14. Serão desclassificadas, ainda, as PROPOSTAS COMERCIAIS cujos PLANOS DE NEGÓCIO demonstrem inviabilidade da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, conforme critério estabelecido o Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do Plano de Negócios do EDITAL.

18.14.1. São exemplos de inviabilidade da proposta aquelas que, nos termos da legislação em vigor, contenham erros, omissões, ou supressões de itens relevantes e impactantes no valor da CONTRAPRESTAÇÃO oferecida, ou cujo valor da taxa interna de remuneração (TIR) do PROPONENTE seja negativa ou igual ou inferior ao índice inflacionário oficial estimado para o exercício vigente.

18.14.2. Serão desclassificadas também as PROPOSTAS COMERCIAIS com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não sejam demonstrados como viáveis através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do CONTRATO, nos termos do artigo 48, inciso II, parágrafo 1º, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

18.14.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens, baseados nas ofertas das demais PROPONENTES.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

19.1. A PODER CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, poderá solicitar das PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a DOCUMENTAÇÃO.

19.2. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, sem convocação para contratação ou qualquer manifestação do PODER CONCEDENTE sobre tal contratação, ficam as PROPONENTES liberadas dos compromissos assumidos.

20 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Subseção I – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes do Envelope 01-A e do Envelope 01-B.

20.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente a COMISSÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das PROPONENTES que tenham sido apresentados nos termos das Seções deste Capítulo III.

20.2. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das PROPONENTES, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das PROPONENTES presentes.

20.3. Sequencialmente, serão abertos os Envelopes nº 01-A e nº 01-B, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das PROPONENTES presentes.

20.4. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das PROPONENTES presentes.

20.5. O julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes dos Envelopes nº 01-A e nº. 01-B ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado de tal julgamento será divulgado, mediante aviso publicado uma única vez no diário oficial. No aviso constará, também, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02 das PROPONENTES habilitadas quando da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que poderá ser remarcada, se necessário.

20.6. O julgamento da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO se dará por critérios objetivos, de acordo com o Anexo IV - Termos para a elaboração da Metodologia de Execução, ao presente EDITAL.

20.7. Serão consideradas como habilitadas na fase de habilitação aquelas PROPONENTES expressamente assim referidas no aviso mencionado no item 20.5 anterior, as quais atenderam as determinações referentes à habilitação, conforme estabelecido nas Seções, do Capítulo III do presente EDITAL.

20.8. Os Envelopes nº 02 das PROPONENTES inhabilitadas, quando da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes dos Envelopes nº 01-A e nº 01-B, serão a elas devolvidos fechados, após os prazos recursais, concedidos quando do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou em caso de renúncia expressa ao direito de recurso.

20.9. Quando encerrada a fase de habilitação – após analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes dos Envelopes nº 01-A e as METODOLOGIA DE EXECUÇÃO constantes dos Envelopes nº 01-B, as PROPONENTES não serão mais inhabilitadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou fatos conhecidos posteriormente à referida habilitação.

Subseção II – Abertura, Exame e Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL

20.10. Na data prevista no aviso mencionado no item 20.5, serão abertos os Envelopes nº02, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das PROPONENTES habilitadas.

20.11. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das PROPONENTES presentes.

20.12. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSAO e pelos representantes das PROPONENTES presentes.

20.13. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da PROPOSTACOMERCIAL ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSAO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

20.14. A critério exclusivo da COMISSAO, as PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes nº. 02.

20.15. O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS se dará por critérios objetivos, de acordo com o disposto no Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do Plano de Negócios deste Edital.

Subseção III – Resultado Final do Julgamento

20.16. Será considerada vencedora a PROPONENTE habilitada cuja PROPOSTA COMERCIAL seja classificada em primeiro lugar, isto é, aquela que apresentar o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL nos termos do Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial e para Elaboração do Plano de Negócios deste Edital.

20.17. No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO adotará o processo de sorteio previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, para o desempate das referidas propostas.

20.18. O resultado da LICITAÇÃO será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, no Diário Oficial e em jornal local de grande circulação.

21 – HOMOLOGACÃO E ADJUDICAÇÃO:

Seção I – Homologação:

21.1. O resultado do julgamento, realizado pela COMISSÃO, será submetido à deliberação da autoridade superior que poderá, a seu critério:

- a) homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c) revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público;
- d) anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

21.2. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

Seção II – Adjudicação:

21.3. Homologada a LICITAÇÃO, será adjudicado o objeto à PROPONENTE vencedora.

21.4. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:



- a) aquisição do direito de a PROPONENTE celebrar o CONTRATO;
- b) vinculação da PROPONENTE ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e no CONTRATO.

Seção III -Recursos

21.5. Das decisões da COMISSÃO caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5.1. O recurso, dirigido ao Presidente da COMISSÃO, deverá ser protocolizado até às 16h:30 horas do último dia do prazo previsto na lei, no endereço mencionado no preâmbulo deste EDITAL, sob pena de preclusão.

21.6. Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais PROPONENTES que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.7. Nenhum prazo de recurso se inicia, ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista aberta à PROPONENTE interessada.

22 – DA CONSTITUIÇÃO DA SPE

22.1. Após a homologação da LICITAÇÃO, a PROPONENTE deverá constituir a SPE, que celebrará o CONTRATO com a PODER CONCEDENTE e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos prazos previstos neste Edital.

22.2. A SPE, constituída pela PROPONENTE, assumirá a forma de sociedade anônima ou de sociedade por cotas de responsabilidade limitada e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas autorizadas no CONTRATO, de modo a viabilizar o cumprimento do CONTRATO.

22.3. A SPE deverá ser subsidiária integral da PROPONENTE.

22.3.1. No caso de a PROPONENTE ser consórcio, a SPE deverá ter como sócias as empresas integrantes da PROPONENTE, com as mesmas participações apresentadas para o consórcio.

22.4. O prazo de duração da SPE deverá corresponder ao prazo de vigência do CONTRATO.

22.5. O controle societário da SPE poderá ser transferido somente após anuência prévia da PODER CONCEDENTE.

22.5.1. Para fins de obtenção da anuência prevista neste item, o pretendente deverá:

- a) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e
- b) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do CONTRATO em vigor.

22.5.2. A transferência do controle societário poderá ser feita aos financiadores da SPE, após anuência da PODER CONCEDENTE, nos termos previstos no CONTRATO.

23 – DAS CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Seção I - Convocação para a celebração do contrato

23.1. Adjudicada a LICITAÇÃO pela PODER CONCEDENTE, a PROPONENTE será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas Seções seguintes, apresentar os atos constitutivos da SPE, que assinará o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93.

23.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PODER CONCEDENTE.

23.3. É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a SPE não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para constituir uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) em igual prazo e nas condições da PROPOSTA COMERCIAL do primeiro colocado. Para os efeitos deste EDITAL e do CONTRATO, a PROPONENTE remanescente que for convocada na hipótese deste item será considerada PROPONENTE.

23.4. O CONTRATO será celebrado entre a PODER CONCEDENTE e a SPE. O PODER CONCEDENTE se responsabilizará pela publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, conforme o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar o ressarcimento no valor de R\$ dos à empresa realizadora dos estudos de viabilidade técnica, econômica e jurídica, em conformidade com o artigo 21 da Lei Federal 8987/95, por meio de depósito em conta a ser previamente indicada.

24 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. A SPE deverá, antes da assinatura do CONTRATO, prestar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor equivalente ao montante de X% (até cinco por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO pelo período de 12 (doze) meses, apresentando a PODER CONCEDENTE o respectivo comprovante até o ato de assinatura do CONTRATO.

24.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia, em seguradora de primeira linha;
- c) fiança bancária, apresentada por banco de primeira linha.

25 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Seção I – Objeto do Contrato

25.1. O CONTRATO terá como objeto a execução dos SERVIÇOS pela SPE, nos termos do Anexo III – Minuta do Contrato deste EDITAL.

Seção II – Metas da Concessão Administrativa

25.2. As metas a serem atingidas pela SPE na execução do CONTRATO encontram-se especificadas no Anexo X - Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Plano de Saneamento de Resíduos Sólidos) do Município do Edital.

Seção III - Prazo de Vigência do Contrato

25.3. A vigência do CONTRATO terá início a partir de sua assinatura e terá o prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado nos prazos e nas condições previstos no referido instrumento contratual, obedecendo a legislação aplicável.

Seção IV – Direitos e Obrigações da SPE e da PODER CONCEDENTE

25.4. Os direitos e obrigações da SPE e do PODER CONCEDENTE encontram-se descritos no CONTRATO.

Seção V – Licenças SPE:

25.5. A SPE será responsável pela obtenção de todas as LICENÇAS SPE, observado o disposto no CONTRATO, que viabilizarão a execução dos SERVIÇOS e dos demais sistemas que serão construídos pela SPE.

Seção VI– Áreas:

25.6. As ÁREAS são aquelas que serão visitadas pelas PROPONENTES e que se encontram descritas no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

25.7. O PODER CONCEDENTE será responsável por promover os processos de desapropriação que eventualmente venham a ser necessários, inclusive pelo pagamento das indenizações advindas de tais processos.

Seção VIII – Seguros:

25.8. A PROPONENTE obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de primeira linha de sua livre escolha, seguro contra todos os riscos inerentes à execução dos SERVIÇOS, bem como àqueles previstos na minuta do CONTRATO, apresentando em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO a cópia autenticada ou o original das respectivas apólices de seguro.

25.9. Os seguros anteriormente mencionados deverão ter validade, ou ser renovados periodicamente, de modo a permanecer vigente e eficaz até o recebimento definitivo das OBRAS.

Seção IX – Bens Afetos a Concessão Administrativa:

25.10. O CONTRATO especificará os bens afetos à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como as formas de reversão dos referidos bens quando da extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

Seção X – Sanções:

25.11. A falta de cumprimento, por parte da SPE, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, do Termo de Referência e demais normas técnicas pertinentes, sem prejuízo do disposto, nas demais cláusulas do CONTRATO, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- e) caducidade do CONTRATO.

25.12. Sem prejuízo das demais sanções de multa ou parâmetros para tais sanções estabelecidas na regulamentação, a SPE se sujeitará às seguintes sanções pecuniárias:

- a) por violação das disposições do presente CONTRATO, que importe em não atendimento das metas de universalização, mantida após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE, observadas as normas contratuais, multa de R\$ x0.000,00 (x mil reais) até R\$ x0.000,00 (x mil reais);
- b) por outro ato ou omissão não enquadrado nos itens anteriores, que importe em violação aos direitos dos USUÁRIOS FINAIS ou que lhe acarrete prejuízo, mantido após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE, imposta com base nas normas contratuais, multa de R\$ x.000,00 (x mil reais) até R\$ x0.000,00 (x mil reais);
- c) por ato ou omissão que importe em risco ao meio ambiente, à saúde pública ou ao erário público, mantido após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE, imposta com base nas cláusulas contratuais, multa de R\$ x.000,00 (x mil reais) até R\$ x0.000,00 (x mil reais);
- d) por qualquer ato ou omissão que traga óbice ou dificuldade ao exercício da atividade fiscal do PODER CONCEDENTE prevista no CONTRATO, mantido após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE, imposta com base na Cláusula de Sanções do CONTRATO, multa de R\$ x.000,00 (x mil reais) até R\$ x.000,00 (x mil reais);
- e) por ato, omissão ou negligência que acarrete dano ou ponha em risco bens e equipamentos vinculados à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, mantido após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE, imposta com base na Cláusula de Sanção do CONTRATO multa de R\$ x.000,00 (x mil reais) até R\$ x.000,00 (x mil reais);
- f) por desatendimento às normas de segurança, higiene ou medicina do trabalho, mantido após a advertência dada pelo PODER CONCEDENTE, imposta com base na Cláusula de sanções contratuais, multa de R\$ x.000,00 (x mil reais) até R\$ x.000,00 (x mil reais);
- g) por descumprimento de qualquer obrigação prevista no CONTRATO, exceto as indicadas nos incisos anteriores, cujas sanções já estão neles estabelecidas, mantido após advertência dada pelo PODER CONCEDENTE, imposta com base na Cláusula de sanções do CONTRATO, multa de R\$ x.000,00 (x mil reais) até R\$ x.000,00 (x mil reais).

25.13. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ensejará multa de R\$.....(mil reais), sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

25.14. As hipóteses ensejadoras da aplicação das penalidades, bem como o procedimento e a forma de aplicação das sanções acima relacionadas encontram-se previstos no CONTRATO.

Seção XI - Condições de Pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO

25.15. A PODER CONCEDENTE efetuará o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, nos termos definidos no CONTRATO.

25.16. A PODER CONCEDENTE poderá optar em efetuar o Aporte Público de recursos financeiros em favor da CONCESIONÁRIA, nos termos da legislação em vigor.

Seção XII - Reajuste e Revisão da CONTRAPRESTAÇÃO:

25.17. A CONTRAPRESTAÇÃO será reajustada anualmente, por meio da aplicação dos critérios e fórmulas definidos no CONTRATO.

25.18. Os valores da CONTRAPRESTAÇÃO serão revistos, a qualquer tempo, quando se verificarem, além das demais hipóteses previstas no CONTRATO, os seguintes eventos:

a) sempre que houver, imposta pela PODER CONCEDENTE, modificação unilateral do CONTRATO, que importe variação dos seus custos ou das receitas, tanto para mais como para menos;

b) excetuado o imposto de renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem novas disposições legais, após a data de apresentação pela PROPONENTE da PROPOSTA COMERCIAL, desde que acarretem repercussão nos custos da SPE, tanto para mais quanto para menos, bem como seu impacto sobre as condições financeiras do CONTRATO, em conformidade com o disposto no §3º do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.987/95;

c) sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de fato do príncipe ou ato da Administração Pública, resultem, comprovadamente, em variações dos custos da SPE, incluindo determinações de autoridades ambientais que alterem os encargos da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, dentre eles, a modificação ou antecipação das metas da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA previstas no Anexo VIII do Edital;

d) sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da SPE, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário;

e) sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e interferências imprevistas - ou mesmo que previstas, não possam ser evitadas -, para efetivação dos quais não seja atribuível responsabilidade à SPE, acarretem alteração dos custos da SPE;

f) nos demais casos não expressamente listados acima que venham a alterar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, não motivados ou causados pela SPE.

25.19. O procedimento e a forma como se dará a revisão da CONTRAPRESTAÇÃO encontram-se previstos no CONTRATO.

Seção XIII – Garantia de Pagamento

25.20. Nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/2004 e do art. 8º, as obrigações pecuniárias contraídas pelo CONTRATANTE, o PODER CONCEDENTE, oferecerá GARANTIA DE PAGAMENTO prevista no CONTRATO, através de depósito de recursos correspondentes ao valor de 03 (três) contraprestações mensais em conta vinculada

ao Fundo Fiduciário das Parcerias Público-Privadas, e, subsidiariamente, pelo Fundo Garantidor da Parcerias Público- Privadas ou demais hipóteses previstas no referido art. 11.

25.21. O agente público que não cumprir as obrigações financeiras do contrato ou obstruir a execução das garantias de pagamento da presente parceria responderá civil, administrativa e criminalmente, inclusive na forma do art. 92, da Lei nº 8.666/1993, se for o caso.

25.22. Os investimentos obrigatórios pela SPE ficarão condicionados à disponibilidade pela CONTRATANTE das garantias a serem especificadas.

Seção XIV – Da Subcontratação:

25.23 A CONCESSIONARIA poderá efetuar a subcontratação de terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, nos termos do Artigo 25 e parágrafos da Lei 8.987/95 e Lei 11.079/04.

Seção XV – Do Compartilhamento dos Riscos:

25.24. Os riscos da presente CONCESSÃO deverão ser compartilhados na forma do Contrato (Anexo III do Edital) e de acordo com o Anexo VI - Matriz de Compartilhamento de Riscos do EDITAL.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I – Contagem de Prazos:

26.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

26.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente na PODER CONCEDENTE.

Seção II – Comunicações:

26.3. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO, mediante publicação no diário oficial e, quando for o caso, comunicado às PROPONENTES por escrito, por meio de e-mail.

26.4. As comunicações das PROPONENTES à COMISSÃO deverão ser feitas por escrito, através do envio de carta ou e-mail para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através de sua Departamento de Compras e Licitações aos endereços já indicados no presente EDITAL, exceto nos casos em que este EDITAL dispor de modo diverso.

Seção III – Disposições Diversas:

26.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO, respeitada a legislação pertinente.

26.6. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado a PODER CONCEDENTE o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus Anexos e tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.



26.7. A COMISSÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas PROPONENTES.

26.8. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

Posse _____ **de** _____ **2023**

HELDER SILVA BONFIM
PREFEITO MUNICIPAL